



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 005/2020

Dispõe sobre a definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por intermédio da COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CIAE instituída pelo Decreto Nº. 39.065, DE 01 DE JULHO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino em decorrência do novo coronavírus - Covid 19, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para recebimento de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) destinados aos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica, na forma autorizada, em caráter excepcional, pela Lei n. 13.987, de 07 de abril de 2020, mediante inclusão do artigo 21-A na Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, o qual rege-se-á pelas normas contidas neste Edital, bem como pelas demais disposições legais vigentes, sob o acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

1. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos demais Editais de Convocação para nova inscrição, a cada etapa, se houver, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)). Os referidos Editais e/ou comunicados/informações serão disponibilizados no website [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), sendo obrigação dos interessados acompanhar todas as publicações e atos relativos ao presente, sem prejuízo da ampla divulgação pelos demais meios de comunicação oficial do Município, em especial via Secretaria de Educação e Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino.

2. A distribuição dos gêneros alimentícios de que trata este Edital, conforme critérios definidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, dar-se-á sob a forma de “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” destinado exclusivamente aos **estudantes matriculados nas Instituições Educativas que integram a Rede Municipal de Ensino de Chapecó**, devendo **os pais ou responsáveis interessados efetuar a inscrição, a cada nova etapa, se houver**, sob pena de não recebimento, nos termos do presente.

3. A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e deverá ser realizada no período de **21 a 29 de julho de 2020**, no website do Município [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br), mediante preenchimento de formulário disponível em <https://forms.gle/kHvrdz1jgNnahBft6> ou, em caso de a família não dispor de acesso à internet, via comparecimento de pai/mãe ou responsável na Instituição Educativa em que matriculado o estudante, **das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento oficial comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente), observadas as normas de prevenção de contágio do novo coronavírus - Covid-19.

3.1. Deverá ser realizada **01 (uma) inscrição por estudante**, sendo entregue **01 (um) “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” para cada um** (a exceção do disposto em subitem 5.2.2), mediante **recibo** que contenha as seguintes informações (**Anexo I**):

- I – Nome do estudante, idade, ano/série, turno e Instituição Educativa em que está matriculado;
- II – Nome, CPF e endereço do(s) pai(s) ou responsável;
- III – Descrição dos itens que compõem o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar”;
- IV – Data de entrega;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

V – Termo de responsabilidade com a **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens, bem como a observância das restrições e necessidades alimentares especiais do estudante**, comprometendo-se a fornecer a este os gêneros alimentícios de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

3.1.1. Caso o núcleo familiar não dispunha de meios para efetuar a inscrição on-line e seja composto por estudantes que frequentem Instituições Educativas distintas, pai/mãe ou responsável deverá dirigir-se a apenas uma destas, **sendo possível realizar a inscrição de todos no mesmo local**. A **entrega do “Kit Emergencial de Alimentação Escolar”**, por sua vez, permanece vinculada à **Instituição Educativa correspondente à matrícula** de cada estudante, **não podendo ser retirada em local diverso**, observada a logística e cronograma previstos neste Edital.

4. Observados os critérios nutricionais e sanitários, o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” será composto pelos seguintes gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar: 01 (um) quilo de arroz, 02 (dois) quilos de feijão, 01 (um) quilo de laranja, 01 (um) quilo de banana, 01 (um) quilo de farinha de milho, 01 (um) quilo de cenoura, 01 (um) quilo de beterraba e 01 (uma) dúzia de ovos.

4.1. Para os fins previstos neste Edital, o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” deverá ser considerado como um todo unitário e incólume, vedando-se o seu fracionamento mediante distribuição unitária dos itens que o compõem, alteração de sua composição ou qualquer espécie de troca ou rateio **por ocasião da entrega aos pais ou responsáveis**, ainda que se trate de Kit remanescente (subitem 5.2.2), ressalvadas as hipóteses legais e/ou contratuais autorizativas.

5. Nos termos dos subitens 3.1 e 3.1.1, *in fine*, a entrega dos “Kits Emergenciais de Alimentação Escolar” será realizada, mediante recibo, nas próprias Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão Intersectorial de Alimentação Escolar – CIAE, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria de Educação, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para se evitar aglomerações, respeitados os protocolos de higiene e prevenção de contágio da COVID-19 preconizadas pelas autoridades competentes.

5.1. Apenas um membro do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável) deverá dirigir-se à Instituição Educativa em que matriculado o estudante inscrito para efetuar a retirada do Kit, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF e documento oficial comprobatório do vínculo com o estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente).

5.2. Em havendo inscritos, a distribuição será efetuada em cada Instituição Educativa, **das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h**, ficando o “Kit Emergencial de Alimentação Escolar” disponível para retirada **por 02 (dois) dias consecutivos**, conforme Cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS EMERGENCIAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>Dias 06 e 07 de agosto</b>	CEIM Pequenos Heróis EBM Diogo Alves Da Silva CEIM Criança Feliz EBM Jacob Gisi EPC Cyro Sosnosky EBM Guido Mantelli EBM Fedelino Machado dos Santos CEIM Ciranda da Criança EBM Jardim do Lago EBM Sereno Soprana EBM Herbert de Souza CEIM Oracílio Costella



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	<p>CEIM Adelina Carlesso CEIM Alegria do Saber EBM Sede Figueira EBM Alípio José da Rosa CEIM Alto da Serra EBM Emídio Batistello</p>
<p><b>Dias 13 e 14 de agosto</b></p>	<p>EBM Maria Bordignon Destri CEIM Eldorado EBM Olímpio Correa Figueiró CEIM Cantinho da Imaginação CEIM Carmem A. B. Pelizza CEIM Aquarela EBM Cruz e Sousa EBM Florestan Fernandes EBM Vila Real EBM Vila Rica CEIM Proteção EBM Zélia Roque De Lima Munzi CEIM Projeto Minha Gente CEIM Universo da Criança CEIM Cristo Rei CEIM Criança é Esperança EBM São Cristóvão EBM Rui Barbosa CEIM Mundo Encantado CEIM do Comércio EBM Paulo Freire CEIM Nova Era EBM Mirian Elena Meyer CEIM Esplanada EBM Ascendina Brasinha Dias EBM Goio-Ên EBM Linha Almeida EBM Nova Aurora EBM São José do Capinzal EBM Linha Campinas</p>
<p><b>Dias 20 e 21 de agosto</b></p>	<p>CEIM Irís Abello CEIM Nossos Sonhos CEIM Pequeno Príncipe CEIM Brincar e Crescer CEIM Paraíso EBM Anita Garibaldi EBM Victor Meirelles EBM Waldemar Kleinubing CEIM São Pedro EPC Leonel de Moura Brizola</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

	CEIM Ciranda do Saber CEIM Brincar e Aprender CEIM Saberes da Infância EBM Severiano Rolin de Moura EBM Dilso Cecchin CEIM Juninho CEIM Leãozinho CEIM Pequeno Pensador EBM Padre José Anchieta CEIM BB Criança CEIM Peteca CEIM Expoente EBM Realeza EBM André Antônio Marafon EBM Clara Urmann Rosa CEIM Maria Helena Alves Chagas CEIM Maria da Luz Borges CEIM Nova Vida EBM em Agropecuária Demétrio Baldissarelli EBM Thereza Gaboardi Baldissera EBM Água Amarela CEIM Toldo Chimbangue EBM Lajeado Liso CEIM SÁ PE TY KÓ SI EBM Lajeado Veríssimo EBM Rodeio Bonito
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**5.2.1. As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.**

5.2.2. A não retirada do Kit no prazo assinalado implicará **desistência**, ficando autorizada a sua redistribuição, a fim de evitar eventual perecimento dos gêneros alimentícios, **para estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa** que se encontre em situação de vulnerabilidade social (maior necessidade), a critério da respectiva equipe gestora (subitem 5.2.2.1), operando-se tal entrega por meio de contato com o pai/mãe ou responsável para retirada agendada, **mediante recibo específico (Anexo II)**, com a observância, no que couber, das demais disposições previstas neste Edital.

5.2.2.1. Para fins de definição do estudante a ser contemplado com o **Kit remanescente**, a equipe gestora deverá levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios a serem identificados no recibo de entrega, mediante juntada de **documentação comprobatória**:

- I - Se beneficiário(s) do Bolsa Família;
- II - Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados;
- III - Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos;
- IV - Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigo).

5.2.2.2. A desistência deverá ser lançada/atestada pela equipe gestora no respectivo comprovante de inscrição, vinculando-o, para fins de controle do Município de Chapecó, mediante indicação e juntada, ao correspondente recibo de entrega do Kit remanescente a ser arquivado com demais documentação comprobatória (subitem 5.2.2.1), **em nada obstando, por si só, a participação do estudante, mediante nova inscrição, em etapa subsequente, se houver.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

6. As informações prestadas por ocasião da inscrição e demais atos correlatos previstos neste Edital são de inteira responsabilidade do pai/mãe ou responsável, na forma da lei. Detectada quaisquer irregularidades, a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE tomará as providências cabíveis.

6.1. O próprio estudante com 18 (dezoito) anos completos ou que, por outro meio legal, tenha adquirido capacidade para a prática de atos da vida civil, poderá inscrever-se e/ou efetuar a retirada do Kit a que faz jus, na forma da lei, observadas, no que couber, as disposições editalícias.

7. Caberá à Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar-CIAE manter organizados os documentos e registros de todas as etapas/fases e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE enquanto perdurar o período de suspensão das aulas de que trata este Edital, repassando-os, oportunamente, à Secretaria de Educação do Município em razão da prestação de contas a ser realizada.

8. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de gêneros alimentícios de que trata este Edital, inclusive com registro de atas e/ou pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma da lei.

9. Aplicam-se, no que couber, as disposições previstas em Edital SEDUC Nº 017/2019 (“Dispõe sobre normas e critérios para realização da matrícula 2019/2020 na Rede Municipal de Ensino de Chapecó”).

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar-CIAE, respeitada a legislação em vigor.

Município de Chapecó, 16 de julho de 2020.

**SANDRA MARIA GALERA**  
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 005/2020  
Anexo I

Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) Idade: \_\_\_\_\_

Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_\_\_\_

Instituição Educativa: \_\_\_\_\_

Nome do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Composição/Itens do Kit recebido: 01 (um) quilo de arroz; 02 (dois) quilos de feijão; 01 (um) quilo de laranja; 01 (um) quilo de banana; 01 (um) quilo de farinha de milho; 01 (um) quilo de cenoura; 01 (um) quilo de beterraba e 01 (uma) dúzia de ovos.

Observação (subitem 4.1, *in fine*, do Edital SEDUC Nº 005/2020): \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" do Município de Chapecó-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos**, bem como da **observância das restrições e necessidades alimentares especiais** de meu filho/menor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Chapecó-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome Completo/Legível e Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela entrega

**ATENÇÃO: As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus - Covid-19.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEDUC Nº 005/2020  
Anexo II

Recibo de Entrega de Kit Emergencial de Alimentação Escolar Remanescente\*

Nome do estudante: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano) Idade: \_\_\_\_\_

Ano/Série e Turno (MAT/VESP/NOT/Integral): \_\_\_\_\_

Instituição Educativa: \_\_\_\_\_

Nome do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do Pai/Mãe/Responsável: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conforme subitens 5.2.2 e 5.2.2.1 do Edital SEDUC Nº 005/2020, para fins de definição do estudante da própria Instituição Educativa devidamente inscrito na etapa a ser contemplado com o Kit remanescente, levar-se-á em consideração a situação de vulnerabilidade da família, bem como os seguintes critérios, mediante juntada de documentação comprobatória:

I - ( ) Se beneficiário(s) do Bolsa Família; \_\_\_\_\_

II - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) estão desempregados; \_\_\_\_\_

III - ( ) Se o(s) pai(s) ou responsável(is) são autônomos; \_\_\_\_\_

IV - ( ) Se o estudante é residente em instituição de acolhimento (abrigo) \_\_\_\_\_

Composição/Itens do Kit recebido: 01 (um) quilo de arroz; 02 (dois) quilos de feijão; 01 (um) quilo de laranja; 01 (um) quilo de banana; 01 (um) quilo de farinha de milho; 01 (um) quilo de cenoura; 01 (um) quilo de beterraba e 01 (uma) dúzia de ovos.

Observação (subitem 4.1, *in fine*, do Edital SEDUC Nº 005/2020): \_\_\_\_\_

Declaro ter recebido 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" do Município de Chapecó-SC, a título de alimentação escolar de meu filho ou menor sob minha guarda, para suprir necessidades imediatas de alimentação durante o período de suspensão das aulas em decorrência do novo coronavírus - Covid-19. Tenho ciência da **vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos gêneros alimentícios recebidos**, bem como da **observância das restrições e necessidades alimentares especiais** de meu filho/menor sob minha guarda, comprometendo-me a fornecer a este os alimentos de acordo com orientação médica e/ou nutricional específica para ele.

Chapecó-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome Completo/Legível e Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Pai/Mãe/Responsável do(s) Beneficiário(s)

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela entrega

**ATENÇÃO: As famílias dos estudantes deverão higienizar com água e sabão todos os produtos e embalagens que compõem o kit, de preferência, antes de adentrarem na moradia, conforme protocolos de higiene para enfrentamento do novo coronavírus – Covid-19.**

\*Kit não retirado, implicando desistência (subitem 5.2.2 e seguintes do Edital SEDUC Nº 005/2020).